

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP**

Entidade Promotora: Município de Guaraqueçaba - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeira nomeados pelo Decreto nº **002/2023**, composta pelos senhores:
Pregoeira – **Jaqueline Ferreira dos Santos;**
Equipe de Apoio – **Osmar Onorato Rodrigues;**
Lorena Rocha Feltes Sebastião;
Soraia Patruni;

Data de Emissão: 04/12/2023

Data de abertura: 18/12/2023

Horário: 14h30min

Prazo para recebimento das propostas: Dia 06/12/2023 a partir das 09h00min até o dia 18/12/2023 09h00min.

LOCAL: www.bll.org.br

**MODALIDADE PREGÃO ELETÔNICO
DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE**

1- PREÂMBULO (art. 40, caput da Lei 8.666)

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, através do (a) Pregoeiro (a) Jaqueline Ferreira dos Santos e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV, §§ 1º e 2º da 10.520) designada pelo Decreto nº **002/2023**, de 12/01/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com a devida autorização expedida pela Srª **Lilian Ramos Narloch**, prefeita Municipal e, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no **dia 18 de dezembro de 2023, às 14:30 horas**, no Endereço físico: RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46 e, Endereço eletrônico: www.bll.org.br; na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo maior desconto lote.

1.2 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. Eletrônicos

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2 OBJETO

(art. 40, I da 8.666 e art. 3º, II da 10.520)

2.1 A presente licitação tem por objeto ao: **“AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS”**, seleção de propostas

visando o **registro de preços** de bens de consumo frequente, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no **Anexo I** e nos termos deste edital e seus anexos.

2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **Anexo I** e forem convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão o direito e a exclusividade no fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

(art. 40, VI da 8.666 e art. 3º, I da 10.520).

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (art 97 da 8.666).

3.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver **sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.**

3.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e

Leilões (ANEXO III).

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO EFECADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final efecado;

5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.17. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21 O Critério de julgamento adotado será o **Maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

2.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

5.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.23.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

5.24.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.27 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

5.28 A Proposta de Preços das licitantes classificadas provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, **deverá** ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos**, ou outro prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a) durante a sessão do pregão ou posteriormente, contados da sua solicitação, pelo e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br em arquivo ÚNICO;

5.29 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. **Caso contrário**, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via upload no sistema BLL, e/ou e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br e/ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por propostos ou responsáveis direto da licitante;

5.30 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados nos Anexos 02, 03, 04, 05, 06,07, 08, 09 e 10 deste Edital; DEVERÃO** ser encaminhados **por meio da opção “UPLOAD” no Sistema BLL no momento da formulação de sua proposta, bem como a proposta de preços readequada conforme os lances** no prazo fixado pela pregoeira no momento da sessão.

5.30.1 O não cumprimento dos referidos prazos e condições acarretará a desclassificação da

proposta vencedora, sendo-lhes aplicadas as penalidades previstas neste Edital, nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93; passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado; será declarada a empresa vencedora do LOTE.

5.30.2 A Empresa que deixar de cumprir o requisito constante do subitem **5.33** acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.30.3 O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDOS VIA UPLOAD NO MOMENTO DA INSERÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA BLL. NOS TERMOS DO SUBITEM 5.33. VISA PROPORCIONAR AGILIDADE NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO; FICANDO DISPENSADO O ENVIO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS;

5.30.4 A documentação inserida via upload no sistema BLL, ou por qualquer meio citado neste edital, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.30.5 No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload ou por qualquer meio citado neste edital, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo (a) pregoeiro (a), para a sua regularização.

5.31 A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de “classificação/habilitação” até o recebimento e verificação da documentação dentro das condições dispostas no item 5.33, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados.

5.32 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e forma acima estabelecidos poderá acarretar as sanções previstas no item 12 e seguintes deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

5.33 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.34 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.35 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5.36 Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, no Termo de Referência, deste edital.

A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01,

6.3. Na hipótese do licitante ser ME/ A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO.

7.1. A empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa** citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.33, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- e) Logomarca própria da empresa, caso possuir ou identificação da mesma. **A empresa que apresentar em sua proposta de preços a logomarca da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba será desclassificada do certame, pela utilização indevida e sem previa autorização do órgão supracitado.**

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO I.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Maior desconto - Compras – Maior desconto por Lote.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6. Fica a critério da empresa utilização do modelo de proposta de Preços, ANEXO II, deste edital.

7.7. Se a mesma licitante vencer a **Cota Exclusiva e a Cota Ampla Concorrência,**

a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

8. DA QUALIDADE E PRAZO E GARANTIA

8.1. Os materiais deverão ser conforme especificação do Anexo I. Só será aceito o produto mediante comprovação e avaliação pelo responsável da pasta, conforme especificação do item no Anexo I.

8.2. Em relação à validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (MESES) esses a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

8.3. Caso os itens não estiverem de acordo com as especificações do edital conforme Anexo I no momento da entrega no Almoxarifado Central do município, estes não deverão ser recebidos e deverá ser solicitada troca dos itens até sete dias úteis após sua entrega inicial; caso não ocorra a proponente sofrerá todas as multas previstas em contrato.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

(art. 40, VII da 8.666 e art. 4º, X da 10.520)

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Maior desconto - Compras – **LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS;

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.32 e 5.33 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

(Arts. 40 VI; 27 e 32, § 1º da 8.666 e arts. 3º, 1º e 4º, XIII da 10.520).

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação ao jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico – financeira; regularidade fiscal.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA

(art. 28 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520)

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (Cópia da Última alteração contratual, acompanhado de sua consolidação) devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.5. Cópia do RG e CPF do sócio Administrador;

10.2.6. Folha De Dados Para Elaboração De Contrato (Anexo IX);

10.2.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão de no máximo 60 dias;

10.2.8. Em caso de empresa MEI (Microempreendedor Individual) há a necessidade de apresentação da Certidão atestando o reconhecimento da MEI na Junta Comercial do Estado, tal documentação equivale a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

10.3. REGULARIDADE FISCAL

(art. 29 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520)

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

10.3.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.3.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

(art. 31 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520)

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta dias) anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

(art. 30 da 8.666 e art. 4ª, XIII da 10.520).

10.5.1. Alvará de funcionamento, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

10.5.2. Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante. (Art. 97 da 8.666).

10.5.3. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho o menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **ANEXO VI**.

10.5.4. Declaração de Não impedimento. Modelo **ANEXO X**.

10.5.5. Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.5.6. Declaração de Microempresa.

10.5.7. A empresa deve ter sede no município de Guaraqueçaba ou a um raio de no máximo 180 (cento e oitenta) km, para pleno atendimento às exigências de execução deste termo de referência. A exigência de limitação geográfica em questão decorre da necessidade de que o futuro fornecedor dos produtos e ofereça condição de infraestrutura logística capaz de dar atendimento com maior tempestividade às necessidades da administração municipal, tais como o fornecimento, instalação, sobretudo por se tratar de materiais de construção. Muitas vezes ocorrem emergências que precisam ser sanadas prontamente para evitar danos ao Patrimônio e prejuízos ao Erário, justificando-se a necessidade de ter preços registrados com fornecedores locais/regionais, que até mesmo a Administração poderá retirar parte dos produtos no balcão.

10.5.8. Visa-se evitar que a administração municipal enfrente problemas no fornecimento dos produtos/itens diversos de materiais de construção no caso de a empresa vencedora estar estabelecida em cidade distante, restando os administradores prejudicados com eventual demora na manutenção ou na correção de problemas em seus diversos setores.

10.5.9. O cumprimento da garantia exigida para os produtos elétricos e de iluminação pública, é facilitada através da presente e indispensável limitação, uma vez que a administração poderá levar até o balcão do fornecedor os produtos com problemas para que, durante a vigência da garantia, sejam substituídos.

10.5.10. Tal exigência não visa manter a Administração em zona de conforto, bem ao contrário, visa dar eficiência e agilidade no atendimento ao interesse público, configurando-se exigência mínima e necessária para o cumprimento do objeto deste certame, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e na linha de interpretação deste, pelo Professor Marçal Justen Filho (2002):

“Art. 37. [...]

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“[...]Quando a CF/88, no art. 37, inc. XXI, determinou que as exigências seriam as mínimas possíveis, isso significou submissão da Administração a limitação inquestionável. Não cabe à Administração ir além do mínimo necessário à garantia do interesse público. Logo, não se validam exigências que, ultrapassando o mínimo, destinam-se a manter a Administração em situação "confortável". [...]"

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

(art. 40, XV da 8.666 e art. 4º, XVIII, XIX e X da 10.520)

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 Até dois dias úteis antes da data e horário (**horário citado na publicação da plataforma BLL**) fixados para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3 A pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente após o término do certame; sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não serão aceitos atos de recurso sem motivo citado. Serão somente aceitos recursos em relação ao certame, em hipótese alguma se entrará em méritos decorrentes sobre publicação, edital ou outro fato pertinente fora do certame.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio na plataforma BLL ou enviados em duas vias para a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba através de AR ou devidamente protocoladas no setor de protocolos da Prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba – Departamento de Compras e Licitações, no endereço: Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, Guaraqueçaba – PR, CEP: 83.390- 000, setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- junto com este documento original; deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este e, para conhecimento e análise da comissão pertinente .

11.9. As intenções de recurso que não forem protocoladas na plataforma BLL, ou enviadas via AR, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, não entrarão em mérito de análise, ficando a critério da comissão sobre a validação ou não deste recurso. Não será aceito em hipótese alguma o envio de intenções de recursos ou impugnações somente pelo e-mail citado no item 11.8.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 40, III da 8.666 e art. 7º da 10.520)

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas e advertência;

12.2. De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

12.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

12.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

12.5. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

12.6. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

12.7. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1 ADJUDICAÇÃO

13.1.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Prefeitura Municipal.

13.1.2. Ao **Município de Guaraqueçaba**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

14. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Homologada a licitação, será formalizado a Ata de Registro de Preços que exercerá o mesmo efeito de contrato lavrado entre a contratada e o contratante, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

14.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, através de e-mail, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação;

14.3. As convocações referentes aos contratos serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), cabendo às empresas interessadas acompanharem as publicações.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(art. 40, XIV da 8.666)

15.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria responsável, à base dos preços e marcas unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

15.2. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

(art. 40, XVI e 73, II da 8.666)

16.1 As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

16.2 Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

16.3 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

16.4 **Juntamente com a entrega do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

16.5 O diretor de almoxarifado realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada

16.6 A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

16.7 No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem.

16.8 dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

16.9 Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas

assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

16.10 Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

16.11 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

16.12 As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

17.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso de a Administração fazer uma contratação dos preços registrados, terá que ter de indicar a dotação na nota de empenho/contrato, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Federal 7892/13.

17.3. Estima-se o valor global máximo deste pregão em **R\$ 1.489.000,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil reais);**

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo nas condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.7. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n° 8.666/93;

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.10. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.

17.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Termo de adesão ao sistema pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do Brasil;
- d) ANEXO III.I - Termo de adesão ao sistema pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do Brasil (licitante direto);
- e) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega menores de 18 anos.
- h) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa
- i) ANEXO VIII - Minuta de Contrato
- j) ANEXO IX - Folha de dados para elaboração de contrato.
- k) ANEXO X - Declaração de não Impedimento.

Guaraqueçaba-PR, 04 de dezembro de 2023.

Jaqueline Ferreira dos Santos
PREGOEIRA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1** Secretaria Municipal de Transportese Obras);
- 1.2** Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3** Secretaria Municipal de Saúde;

2. OBJETO

2.1 Registro de para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSPORTESE OBRAS com critério de julgamento **maior percentual de desconto por lote.**

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1** Sidney Leandro Oliveira França
- 3.2** Douglas Colombes Costa
- 3.3** Joelma Marchiori Calado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de materiais gerais de construção e manutenção como: materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, tijolos, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio da municipalidade. Portanto, a licitação objetiva atender de modo geral a todas as secretarias do governo executivo municipal.

4.2 A vantagem na limitação de estoques, a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda.

4.3 O valor estimado (saldo valor) de cada lote é para utilização em 12 (doze) meses, o qual foi estipulada através da demanda apresentada nos últimos anos por licitações anteriores considerando a necessidade de todas as secretarias municipais, e também considerando eventual prorrogação da vigência inicial de 12 (doze) meses prevista para este certame.

4.4 Os valores para contratação, referência de preços, terão como base os preços sugeridos pela Tabela de Preços de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – [SINAPI](#) de cada mês, bem como consultas no NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO, ou orçamentos.

4.5 O valor a ser pago pelos materiais terá como referência os contidos na TABELA

SINAPI, NOTA PARANÁ (MENOR PREÇO) ou pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos no momento da emissão da requisição de compra, aplicados os descontos obtidos através de disputa na licitação para cada LOTE.

4.6 Este formato de processo licitatório busca aumentar a competitividade dos licitantes, aumentar a variedade de produtos a serem adquiridos, haja vista a extensa gama de materiais utilizados para manutenção e principalmente a economicidade dos produtos que desta forma são adquiridos com preços e marcas pertinentes ao mercado e ideal utilização pelos órgãos da Administração Municipal.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, consultas no NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO ou pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas nesse Termo.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

6.1.1 Através da Tabela SINAPI:

6.1.1.1 Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no site abaixo:
<http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>

6.1.1.2 Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

6.1.1.3 Percentual de Desconto Ofertado sobre a Tabela de insumos da SINAPI- PR não desonerado, com referência mais recente disponível no site da Caixa Econômica Federal no ato da autorização de fornecimento e/ou empenho.

6.1.2 Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

6.1.2.1 Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, sendo que o valor praticado pela contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

6.1.2.2 Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos

no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto em cada LOTE (Nota Paraná – MENOR PREÇO).

6.2 Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

6.3 O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

6.4 Não poderá a licitante vendedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6.5 Entende-se por:

6.5.1 ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins.

6.5.2 HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

6.5.3 ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, luminárias, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. ILUMINAÇÃO PÚBLICA parafuso galvanizado, braço de ferro galvanizado, conector perfurante isolado, lâmpada vapor de mercúrio 125w (BASE E27), lâmpada vapor de mercúrio 250w (BASE E40), lâmpada vapor de mercúrio 400w (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 150 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 250 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 400 (BASE E40), luminária LM1, porta lâmpada de porcelana E-27, reator vapor de mercúrio 125w, reator vapor de mercúrio 250w, reator vapor de mercúrio 400w, reator vapor de sódio 100w, reator

vapor de sódio 250w, relé fotoelétrico eletromagnético 220NF, lâmpadas LED 33W até 50w, luminárias LED 518W até 67w, luminárias LED 68W até 97w, luminárias LED 98W até 137w, luminárias LED 138W até 180w, luminárias LED 181W até 239w, luminárias LED 240W até 350w, etc,

6.5.4 PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.

6.5.5 MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.

6.5.6 ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de PVC e afins.

6.5.7 FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA-50, barras de ferro retangular e chata, perfil de aço laminado, rufos tubo aço, chapas de aço, vigas u, tubos redondos, eletrodos e afins.

6.5.8 COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.

6.5.9 TIJOLOS: Registra o valor de elementos vazados cerâmicos, refratários, estruturais, canaletas, meio bloco.

6.5.10 MADEIRA: Registra o valor de artefatos de madeiras de diversos tipos, portas de abrir, porta de correr, porta tipo veneziana, batentes, marcos, vista lisa, forro, meia cana, janelas de abrir, janelas de correr, janela tipo veneziana, kit porta madeira pronto, puxador, tábuas diversas, tacos, madeira serrada em pinus, vigas, vigas de escoamento, pontalete, sarrafo, caibros, madeiras roliças, mourão, postes, cruzetas, carrocerias, chapas/painéis de madeira compensada prensada ou plastificada, compensado naval,

6.5.14 VIDRO: Registra o valor de diferentes tipos de vidros e de diferentes milímetros, porta de correr, porta de abrir, vidro temperado incolor colocado, vidro comum laminado colocado, microesferas de vidro para sinalização horizontal viária.

6.5.15 FERRAMENTA: Registra o valor de martelo, enxada, foice, furadeira, Pá, alicate diversos, maquina, parafusadeira, trena, lixadeira, pistola de pintura, chave de fenda, chave allen, chave de boca e afins.

7. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1 Os materiais, objetos deste Termo DEVERÃO SER FORNECIDOS NO

BALCÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação de requisições de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados, exceto para os lotes mencionados:

(ARTEFATOS DE CIMENTO);
(MATERIAL ESTRUTURAL);
(ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO); (FERRAGEM);
(COBERTURA
(TIJOLOS);
(MADEIRA);
(VIDROS);
(PEDRA
GRANÍTICA/MÁRMORE);
(FERRAMENTA).

7.1.1 As empresas de sedeadas em outros municípios, num raio máximo de 180km, terão o prazo máximo de **48h** para entrega dos produtos do presente certame, nos locais estipulados no Requerimento efetuado pelas Secretarias solicitantes, sem ônus de entrega.

7.1.2 A contagem do prazo se inicia a partir do recebimento da Requisição de empenho, no e-mail ou Whatsapp da contratada (vide 9.1.6 e 9.1.7).

7.1.3 Para atrasos no fornecimento, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, com a seguinte adaptação:

7.1.3.1 **A multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;**

a) O recolhimento das multas será em favor do Município, nos termos do edital.

8. CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

8.1 Os materiais deverão ser fornecidos no balcão da detentora da ata de registro de preços e entregues nos locais públicos indicados na solicitação/requisições de compras, dentro dos limites geográficos do Município de Guaraqueçaba/PR, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização, **durante o período de 12 (doze) meses**, sendo esta a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (um dia)**, após o recebimento da requisição (empenho) de compras ou ordem de compra emitida e carimbada pelo Secretário, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Requisições/Ordens de Compras.

9. OBRIGAÇÕES



9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos de **materiais para manutenção geral: (ELÉTRICA) e (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) e a OBRIGATORIEDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 DA Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada;**

9.1.2 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente;

9.1.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho;

9.1.4 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

9.1.5 Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

9.1.6 Manter atualizado seu cadastro de fornecedor junto ao Departamento de Contratações, especialmente o **e-mail, telefone comercial e Whatsapp;**

9.1.7 Monitorar periodicamente o e-mail e/ou whatsapp disponibilizado junto ao cadastro de fornecedor, atestando imediatamente o recebimento das requisições de compra das Secretarias participantes da presente ata;

9.1.8 Conferir, no ato da entrega, a condição e integridade dos produtos fornecidos.

9.1.9 Substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços que forem constatados viciados ou defeituosos, conforme 11.9 deste termo.

9.2 DA CONTRATANTE:

9.2.1 Acompanhar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

9.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.6 Encaminhar à contratada via e-mail ou Whatsapp as requisições de compra.

9.2.7 Manter comunicação formal com a contratada de modo claro, objetivo, conciso e eficiente.



10. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA. VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$108.750,00 (CENTO E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).					
Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
1	ARTEFATOS DE CIMENTO. Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela sinapi (%) - e ou no aplicativo menor preço nota paraná -	Un	1	R\$ 108.750,000000	108.750,00
LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA. VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$397.500,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).					
Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
1	HIDRÁULICOS. Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela sinapi (%) - e ou no aplicativo menor preço nota paraná -	Un	1	R\$ 397.500,000000	397.500,00
LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA. VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$86.250,00 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).					
Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
1	ELÉTRICO. Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela sinapi (%) - e ou no aplicativo menor preço nota paraná -	Uni	1	R\$ 86.250,000000	86.250,00
LOTE 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA. VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).					
Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
1	MATERIAL ESTRUTURAL. Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela sinapi (%) - e ou no aplicativo menor preço nota paraná	Uni	1	R\$ 97.500,000000	97.500,00



LOTE 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA.

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
1	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO . Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela sinapi (%) - .e ou no aplicativo menor preço nota paraná	Un	1	R\$ 67.500,000000	67.500,00

LOTE 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA.

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$127.500,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
1	FERRAGEM. percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela sinapi (%) - .e ou no aplicativo menor preço nota paraná	Un	1	R\$ 127.500,000000	127.500,00

LOTE 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA.

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
1	MADEIRA. percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela sinapi (%) - .e ou no aplicativo menor preço nota paraná	Un	1	R\$ 90.000,000000	90.000,00

LOTE 8 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$36.250,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
1	ARTEFATOS DE CIMENTO. Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela sinapi (%) - e ou no aplicativo menor preço nota paraná -	Un	1	R\$ 36.250,000000	36.250,00



**LOTE 9 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$132.500,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E
QUINHENTOS REAIS).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (R\$)	Valor máx. Total. (R\$)
1	HIDRÁULICOS. Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela sinapi (%) - e ou no aplicativo menor preço nota paraná -	Un	1	R\$ 132.500,000000	132.500,00

**LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$28.750,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E
CINQUENTA REAIS).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
1	ELÉTRICO. Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela sinapi (%) - e ou no aplicativo menor preço nota paraná -	Uni	1	R\$ 28.750,000000	28.750,00

**LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
1	PINTURA. Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela sinapi (%) - e ou no aplicativo menor preço nota paraná	Un	1	R\$ 42.000,000000	42.000,00

**LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
1	MATERIAL ESTRUTURAL. Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela sinapi (%) - e ou no aplicativo menor preço nota paraná	Uni	1	R\$ 32.500,000000	32.500,00

**LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
1	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da	Un	1	R\$ 22.500,000000	22.500,00



	construção civil, denominada tabela sinapi (%) - .e ou no aplicativo menor preço nota paran				
--	--	--	--	--	--

**LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.
VALOR MXIMO DO LOTE: R\$42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Ordem	Especificao	Unidade	Quant.	Valor mx. Unit. (r\$)	Valor mx. Total. (r\$)
1	FERRAGEM .percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e ndices da construo civil, denominada tabela sinapi (%) - .e ou no aplicativo menor preço nota paran	Un	1	R\$ 42.500,000000	42.500,00

**LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.
VALOR MXIMO DO LOTE: R\$62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).**

Ordem	Especificao	Unidade	Quant.	Valor mx. Unit. (r\$)	Valor mx. Total. (r\$)
1	COBERTURA . Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e ndices da construo civil, denominada tabela sinapi (%) - .e ou no aplicativo menor preço nota paran	Uni	1	R\$ 62.000,000000	62.000,00

**LOTE 16 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.
VALOR MXIMO DO LOTE: R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**

Ordem	Especificao	Unidade	Quant.	Valor mx. Unit. (r\$)	Valor mx. Total. (r\$)
1	TIJOLOS -percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e ndices da construo civil, denominada tabela sinapi (%) - .e ou no aplicativo menor preço nota paran	Un	1	R\$ 25.000,000000	25.000,00

**LOTE 17 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.
VALOR MXIMO DO LOTE: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

Ordem	Especificao	Unidade	Quant.	Valor mx. Unit. (r\$)	Valor mx. Total. (r\$)
1	MADEIRA percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e ndices da construo civil, denominada tabela sinapi (%) - .e ou no aplicativo menor preço nota paran	Un	1	R\$ 30.000,000000	30.000,00

LOTE 18 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.					
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).					
Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
1	VIDRO -percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela sinapi (%) - .e ou no aplicativo menor preço nota paraná	Un	1	R\$ 25.000,000000	25.000,00

LOTE 19 - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.					
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).					
Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor máx. Unit. (r\$)	Valor máx. Total. (r\$)
1	FERRAMENTAS -percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela sinapi (%) - .e ou no aplicativo menor preço nota paraná	Un	1	R\$ 35.000,000000	35.000,00

11. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Guaraqueçaba**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

11.2 O requerimento mencionado no subitem 11.1. deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos itens a serem adquiridos;
- c) local onde serão entregues os itens dos lotes citados no subitem 5.1.;
- d) prazo para entrega dos itens;
- e) quantidade, medidas e especificações dos itens;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos itens;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

11.3 O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

11.4 A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 11.2.

11.4.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

11.5 O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

11.6 O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

11.7 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pelo funcionario de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

11.8 As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos produtos, **deverão ser armazenadas em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgão internos e externos.

11.9 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

11.9.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

11.9.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

11.9.3 **Administração rejeitará**, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

11.9.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

11.9.5 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria demandante, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.9.5.1 O prazo para troca começa a contar a partir do encaminhamento de solicitação via e-mail ou whatsapp (conforme 9.1.6 e 9.1.7);

11.9.5.2 A multa para o atraso na substituição/troca dos produtos será a mesma prevista no item 7.1.3.1 deste Termo de Referência e disposições editalícias.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

12.1 A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pelos Secretários responsáveis pelas secretarias de Educação, Saúde, Transportes e Obras.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Havendo qualquer discordância entre a descrição do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1 A empresa deve ter sede no município de Guaraqueçaba ou a um raio de no máximo 180 (cento e oitenta) km, para pleno atendimento às exigências de execução deste termo de referência, especialmente aos prazos (7.1.1, 8.2, 11.1 e 11.9.5).

15.2 A exigência de limitação geográfica em questão decorre da necessidade de que o futuro fornecedor dos produtos e ofereça condição de infraestrutura logística capaz de dar atendimento com maior tempestividade às necessidades da administração municipal, tais como o fornecimento, instalação, sobretudo por se tratar de materiais de construção. Muitas vezes ocorrem emergências que precisam ser sanadas prontamente para evitar danos ao Patrimônio e prejuízos ao Erário, justificando-se a necessidade de ter preços registrados com fornecedores locais/regionais, que até mesmo a Administração poderá retirar parte dos produtos no balcão.

15.3 Visa-se evitar que a administração municipal enfrente problemas no fornecimento dos produtos/itens diversos de materiais de construção no caso de a empresa vencedora estar estabelecida em cidade distante, restando os administradores prejudicados com eventual demora na manutenção ou na correção de problemas em seus diversos setores.

15.4 O cumprimento da garantia exigida para os produtos elétricos e de iluminação pública (9.1.1) é facilitada através da presente e indispensável limitação, uma vez que a administração poderá levar até o balcão do fornecedor os produtos com problemas para que, durante a vigência da garantia, sejam substituídos.

15.5 Tal exigência não visa manter a Administração em zona de conforto, bem ao contrário, visa dar eficiência e agilidade no atendimento ao interesse público, configurando-se exigência mínima e necessária para o cumprimento do objeto deste certame, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e na linha de interpretação deste, pelo Professor Marçal Justen Filho (2002):

“Art. 37. [...]

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados



mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“[...]Quando a CF/88, no art. 37, inc. XXI, determinou que as exigências seriam as mínimas possíveis, isso significou submissão da Administração a limitação inquestionável. Não cabe à Administração ir além do mínimo necessário à garantia do interesse público. Logo, não se validam exigências que, ultrapassando o mínimo, destinam-se a manter a Administração em situação "confortável". [...]"

Guaraqueçaba PR
04 de dezembro de 2023

Jaqueline Ferreira dos Santos
Pregoeira



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PMG
MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Desconto % por Lote ;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;

- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
- e.1.** Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

....., de 2023.

Local e Data

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para fim específico de credenciá-

lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhecer atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos da pregoeira;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação;
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: ____/____/_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Ser viço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: ___/___/_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 - PMG

MODELO DE DECLARAÇÃO

Município: Guaraqueçaba - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

Modelo de Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

01 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

02 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

03 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CNPJ)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 - PMG

MODELO DE DECLARAÇÃO

Município: Guaraqueçaba – Paraná

Licitação Modalidade: “REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS ”.

Modelo de Declaração:

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2023**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – PMG

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PARANÁ
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

Objeto: “REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS ”..

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CNPJ)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão ELETRÔNICO nº XX/2023.

A _____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ/MF__(Nº)__por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Em anexo segue comprovação de tal situação, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (**Item 4.1, letra “d” do Edital**).

Guaraqueçaba,.....de de 2023

(nome/cargo/assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: “REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS”.

DATA: XX/XX/2023

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch**, portador da Cédula de Identidade, RG nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba-PR e, de outro lado, a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua: XXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXXX, neste ato representado pela Sr (a). XXXXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXX e do CPF: XXXXXXXX doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é “REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS” de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços nº XX/2023, que integram este instrumento.

Lote XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e encaminhada pela secretaria solicitante ao fornecedor.



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os serviços serão realizados na secretaria de solicitante, num prazo máximo de **48 horas** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho pela empresa.

4.2 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Todos os produtos deverão ser entregues conforme especificação no Anexo I e deverão ser itens novos. Tal entrega deverá ser no Almoxarifado Central do Município de Guaraqueçaba.

5.2 A entrega ocorrerá em até **48 horas** após o recebimento da nota de empenho;

5.3 A **Secretaria solicitante** será o órgão responsável pelo ato de controle e administração da Ata de Registro decorrente desta licitação, assim como o recebimento dos produtos conforme descrição, através do responsável pela pasta juntamente com o responsável técnico, servidor designado pelo Departamento de Almoxarifado, o qual atestará o recebimento provisório dos produtos, sendo o gestor do contrato o responsável de atestar o recebimento total dos itens conforme especificação do Anexo I.

5.4 O pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos.

5.5 A validade dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos itens descritos no Anexo I.

5.6 **Caso os itens não forem entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I, estes serão devolvidos e será dado o prazo de 07(sete) dias corridos para a contratada efetuar a troca dos itens não correspondentes. Caso não ocorra o contrato ou ata de registro de preços será rescindido, passando a contratação para o próximo colocado do certame e aplicação das devidas sanções a contratada, sem ônus a contratante.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento,

do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

b) Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratada:

10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação

10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA;

10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2 Do Contratante:

10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.

10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretário responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Compete aos Secretários (as) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretário responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.6 Serão aceitas nos termos da lei caronas e aditivos conforme especificações e necessidades da secretaria solicitante ou outras secretarias que correspondam a administração e possuam justificativa plausível a solicitação. Estes termos serão analisados pela contratante e contratada e não poderá ultrapassar o preço máximo por item conforme estabelecido no contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de

Empenho.

15.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.

15.7 Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba, xx de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal

Nome:

CPF:

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 - PMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202 - PMG

Objeto: “REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS ”.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da (s) pessoa (s) da (s) pessoas que assinará (ao) o contrato

(conforme Contrato Social): _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nº: _____ CPF: _____.

Obs: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/23-PMG

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO n° XX/2022, instaurada pelo Município de Guaraqueçaba – PR, não termos impedimento de acordo com o art. 9º da Lei 8.666/93:

“Art. 9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.”

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante legal da Empresa

CNPJ DA EMPRESA